

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Pindorama.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 204, de 25 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG-554-70, a doação à Prefeitura Municipal de Pindorama, de um veículo usado, Kombi Volkswagen, ano 1964, cor gelo, motor B-259.860, chassi n. b-4 081662, patrimônio n. 3728, certificado n. 596.584, pertencente ao Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de maio de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1970

Revoga os artigos 8.º, 6.º e 9.º dos Decretos de 30 de março de 1970, que dispuseram sobre a estrutura de Administração dos Transportes Internos Motorizados, respectivamente na Administração Superior da Secretaria e da Sede, na Coordenação da Administração Financeira e na Coordenação da Administração Tributária, integradas na Secretaria da Fazenda.

Retificação

Onde se lê: Revoga os artigos 8.º, 6.º e 9.º dos Decretos de 30 de março de 1970 ...
Leia-se: Revoga os artigos 8.º, 6.º e 9.º dos Decretos de 30 de março de 1970 ...

Onde se lê: Artigo 1.º — Ficam revogados os artigos 6.º, 8.º e 9.º dos Decretos de 30 de março de 1970 ...

Leia-se: Artigo 1.º — Ficam revogados os artigos 8.º, 6.º e 9.º dos Decretos de 30 de março de 1970 ...

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, de uma área de terra situada entre os municípios de Osasco e Barueri, necessária ao prosseguimento das obras de retificação do rio Tietê

Retificação

Onde se lê: Artigo 2.º — A área de terra de que trata o artigo 1.º ...
... A área de terra desenvolvida em torno deste eixo é de aproximadamente, 141.495,6 metros quadrados, ...

Leia-se: Artigo 2.º — A área de terra de que trata o artigo 1.º ...
... A área de terra desenvolvida em torno deste eixo é de aproximadamente, 141.495,6 metros quadrados, ...

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

Palácio dos Bandeirantes

Boletim n. 47,70-CC
Decretos de 6-5-1970

Aplicando:

nos termos dos artigos 63, 256, inciso I e § 1.º, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, e à vista da que ficou apurada nos processos ns. 148.302-68-SF e GG. 2.822-69, a pena de Demissão, por abandono do cargo, ao Sr. Caetano Gagliardi, Exator, referência "15", do Quadro da Secretaria da Fazenda;

nos termos dos artigos 63, 256, inciso I e § 1.º, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, e à vista da que ficou apurada nos processos ns. 39-69-C.P.P. (98.178-69-SE) e GG. 880-70, a pena de Demissão, por abandono do cargo, ao Sr. João Aparecido Bezerra, Professor Primário, referência "16", da Secretaria da Educação, lotado na Escola Masculina do Lote Sêco, em Pereira Barreto;

nos termos dos artigos 63, 256, item I e § 1.º, e 260, inciso I, combinados com o artigo 324, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968), e à vista da que ficou apurada nos processos ns. 117.621-68-SF e GG. 858-70, a pena de Demissão, por abandono da função, ao Sr. Valtér Rodrigues de Campos Júnior, Tarefeiro, extranumerário mensalista, referência "19" (antiga), da Secretaria da Fazenda.

Despachos do Governador, de 4-5-1970

No processo administrativo GG 2822-69 c/aps. SF 148302-68, em que é iniciado Caetano Gagliardi: "Diante do que ficou apurado no incurso processo n. 148302-68-SF, e nos termos dos pronunciamentos do Secretário da Fazenda, a fls. 77 do referido protocolo e do Serviço de Assistência Jurídica da Casa Civil, aplico ao interessado a pena de demissão, por abandono de cargo, com fundamento no disposto nos artigos 63, 256, inciso I e § 1.º, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28-10-1968)".

No processo administrativo GG 858-70 c/aps. 117.621-68-SF, em que é iniciado Valtér Rodrigues de Campos Júnior: "Diante do que ficou apurado no incurso processo n. 117.621-68-SF, e de acordo com a proposta do Secretário da Fazenda, a fls. 66 do aludido protocolo, aplico, nos termos do parecer do SAJ, que aprovo, a pena de demissão, por abandono da função, ao interessado, Tarefeiro, extranumerário mensalista, referência "19" (antiga), da Secretaria da Fazenda, com fundamento no disposto nos artigos 63, 256, inciso I e § 1.º, e 260, item I, combinados com o artigo 324, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261-68)".

No processo administrativo GG 880-70 c/aps. CPP 39-69 (98178-69-SE), em que é iniciado João Aparecido Bezerra: "Diante do que ficou apurado no incurso processo n. 39-69-C.P.P. (98178-69-SE) e nos termos dos pronunciamentos do Secretário da Educação e do Serviço de Assistência Jurídica da Casa Civil, que aprovo, aplico ao interessado a pena de demissão, por abandono do cargo, com fundamento no disposto nos artigos 63, 256, inciso I e § 1.º, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261-68)".

Despachos do Governador, de 4-5-1970

Retificação

Onde se lê: No processo administrativo GG 260-70 c/aps. 45.567-70-SF, em que são indicados Gilzo Gonçalves e ...

Leia-se: No processo administrativo GG 260-70 c/aps. 45.567-68-SF, em que são indicados Gilzo Gonçalves e ...

Onde se lê: No processo administrativo GG 92-70 c/aps. CPP 14-69, em que é indicada Elvira Fioretto ...

Leia-se: No processo administrativo GG 922-70 c/aps. CPP 14-69, em que é indicada Elvira Fioretto: ...

Departamento
de Administração

MORDOMIA

Ato do Chefe da Seção de Manutenção, de 28-1-1970

Aplicando, a pena de repreensão, nos termos do artigo 253, por infringência ao disposto no artigo 241, item XIII, ambos da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos) ao Sr. Agenor Fernandes Sena, Ajudante de Serviços Técnicos Auxiliares, ref. «28», do Q.D.A.E.E., RG. 1.435.361.

Decretos de 30-4-1970

Retificações

No decreto de promoção de 30-4-70, publicado no "D. O." de 1-5-70, em nome do bel. Walter Xavier Homrich, onde se lê: comarca de São Bernardo do Campo, leia-se: comarca de São Bernardo do Campo;

no decreto de remoção de 30-4-70, publicado no "D. O." de 1-5-70, em nome do bel. Augusto César Luz Franco Pinto, onde se lê: 45.a Circunscrição Judiciária (sede em Mogi das Cruzes), leia-se: 45.a Circunscrição Judiciária (sede em Mogi das Cruzes);

no decreto coletivo de nomeação para cargos de Juiz Substituto de 30-4-70, publicado no "D. O." de 1-5-70, onde se lê: 27.a Circunscrição Judiciária (sede em Presidente Prudente), leia-se: 27.a Circunscrição Judiciária (sede em Presidente Prudente), e onde se lê: 28.a Circunscrição Judiciária (sede em Presidente Venceslau), leia-se: 28.a Circunscrição Judiciária (sede em Presidente Venceslau);

Decretos de 4-5-1970

Retificação

no decreto de 4, publicado no "D. O." de 5-5-70, em nome do sr. Ibrahim Nelson Bento Lutaif, onde se lê: Mestre de Oficina; leia-se: Mestre de Ofício;

no decreto de nomeação coletivo para cargos de Oficial de Justiça da comarca de Campinas de 4, publicado no "D. O." de 5-5-70, por ter sido omitido leia-se: à vista de aprovação em concurso, e onde se lê: em vaga decorrente da aposentadoria do sr. Luiz Antônio Morgado, leia-se: em vaga decorrente da aposentadoria do sr. Luiz Augusto Morgado;

no decreto de nomeação para cargos de Oficial de Justiça da comarca de Estrela D'Oeste, de 4, publicado no "D. O." de 5-5-70, em nome dos srs. Antônio Carlos Miotto e Laércio Firmino da Silva, por ter sido omitido leia-se: à vista de aprovação em concurso;

no decreto de nomeação para cargos de Oficial de Justiça da comarca de Santos, de 4, publicado no "D. O." de 5-5-70, por ter sido omitido leia-se: à vista de aprovação em concurso.

Gabinete do Secretário

Resolução, de 28-4-1970

Retificação

... Na resolução de 28, publicada no "D. O." de 29-4-70, em nome do sr. Mário Amoroso, onde se lê: artigo 1.º, inciso I, leia-se: artigo 1.º, inciso II.

Resolução de 29-4-1970

Retificação

Na resolução de 29, publicada no "D. O." de 30-4-70, em nome do sr. Ayres Pereira da Silva, onde se lê: do QSJ-PP-III, leia-se: do QSJ-PP-II.

Assessoria Técnico-Legislativa

Apostilas do Assessor Chefe, de 30-4-70; com autorização do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil:

Retificações

Onde se lê: ... No título de nomeação de D. Nise Garcia... visto contar mais de 35 anos de serviço ...

Leia-se: ... No título de nomeação de D. Nise Garcia... visto contar mais de 25 anos de serviço ...

Onde se lê: Sylvia Gonçalves Marques... Grau «D», visto contar mais de 20 anos de serviço ...

Leia-se: Sylvia Gonçalves Marques... Grau «E», visto contar mais de 25 anos de serviço ...

Onde se lê: No título de nomeação do Sr. Odair Silva, R.G. 2.128.668, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Secretário, ref. «50» ... nos termos dos artigos 8.º e 9.º do citado decreto-lei ...

Leia-se: No título de nomeação do Sr. Odair Silva, R.G. 2.128.668, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Secretário, ref. «50» ... nos termos do artigo catorze do citado decreto-lei ...

JUSTIÇA

Secretário: HELY LOPES MEIRELLES

Apostilas do Secretário, de 6-5-1970

Nos títulos dos seguintes Magistrados, para declarar que, a vista do resolvido no processo n. SJ. 72.925-68, os interessados passam a fazer jus, nos termos dos acordos firmados nas datas abaixo referidas, constantes de fls. dos processos a seguir discriminados, às seguintes vantagens pecuniárias:

A partir de 19 de janeiro de 1970
Dr. José Augusto de Abreu Machado — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 92.218-70).

Dr. Fernando Magalhães — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 92.214-70).

Dr. Celso de França Bonilha — (acórdão de fls. 5, do proc. SJ. n. 92.268-70).

Dr. Marco Antonio Volpon — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 92.239-70).

Dr. José Elias Habice Filho — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 92.229-70).

A partir de 20 de janeiro de 1970
Dr. José Teixeira Junior — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 92.292-70).

Dr. Euclides Leonardi — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 92.295-70).

A partir de 26 de fevereiro de 1970
Dr. Rovilson Cleber Sprovieri — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 93.306-70).

Dr. Oswaldo Breviglieri — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 93.294-70).

Dr. João Batista Lopes — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 93.295-70).

Dr. Luiz Galvão Chaim — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 93.305-70).

A partir de 5 de março de 1970
Dr. Thyrsó José da Silva — (acórdão de fls. 7, do proc. SJ. n. 93.444-70).

A partir de 20 de março de 1970
Dr. Ricardo de Lima Rebello — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 93.722-70).

A partir de 23 de março de 1970
Dr. Mário Teixeira de Freitas Filho — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 93.766-70).

A partir de 30 de março de 1970
Dr. Farid Chahad — (acórdão de fls. 6, do proc. SJ. n. 93.834-70).

a) ao abono instituído pelo artigo 1.º, da Lei n. 6.043-61, na base de 30% sobre o respectivo padrão de vencimentos; e,

b) ao abono de NCr\$ 4,00, estabelecido no parágrafo 1.º do artigo 10, da Lei n. 6.800-62.

Despacho do Secretário, de 27-4-1970

Retificação

Na retificação do despacho de 27, publicado no "D. O." de 29-4-70 e 1.º-5-70, em nome de Maria José Aranha, onde se lê: publicado no "D. O." de 28-4-70, leia-se publicado no "D. O." de 29-4-70.

Diretoria Geral

Portaria do Diretor Geral, de 6-5-1970

Exonerando, nos termos do artigo 86, parágrafo 1.º, n. 1, da Lei n. 10.261-68, a

pedido, o Dr. Jayme Sandler — RG n. 431.178 — do cargo de Médico, padrão 20-A, efetivo, do QSJ-PP-III, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado.

Retificação

Na retificação da portaria de 30-4-70, publicada no D. O. de 1.º e 6-5-70, em nome de Ismenia Glasser Junqueira, onde se lê: Vence pelo Instituto de Previdência do Estado, leia-se: Vence pelo Tesouro do Estado.

Apostilas do Diretor Geral, de 6-5-1970

No ato de aposentadoria em nome do sr. João Clemente Barbosa, de 23-5-69, para declarar que, à vista do novo Título de Liquidação de Tempo de Serviço n. 962, expedido pela Secretaria do Tribunal de Justiça, em 9-4-1970, o interessado foi aposentado com 24 anos de efetivo exercício, fazendo jus aos proventos anuais de NCr\$ 2.369,75 correspondentes a: NCr\$ 1.834,56 de vencimentos e NCr\$ 535,20 do adicional por tempo de serviço instituído pelo artigo 13, da Lei n. 6.043-61, e não como constou. Vence pelo Instituto de Previdência do Estado;

No título em nome de Inah de Anhaia Mello Leite, RG n. 652.098, datado de 22-1-61 para declarar que o cargo a que o mesmo se refere de Diretor (Divisão Nível II), referência "VIII" de conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, e observado o Anexo I, desse diploma, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1970, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça, com o padrão fixado no Grau "A" da referência CD-9, ficando seu ocupante, nos termos do artigo 8.º do citado decreto-lei, classificado no Grau A, e, a partir de 1.º de setembro de 1970, no Grau E, da mesma referência, de acordo com o artigo 31 do mencionado decreto-lei visto contar 29 anos de serviço prestado ao Estado, fazendo jus, nos termos do artigo 15 do mesmo diploma, à gratificação de 100%, sobre o respectivo padrão, pela sujeição ao Regime de Dedicção Exclusiva, sendo o valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultante do novo enquadramento reduzido de 50%, até 31 de agosto do corrente ano, de conformidade com o disposto no artigo 35 do citado Decreto-lei Complementar n. 11-70;

No título em nome de Laura do Val Penteado, RG n. 315.899, datado de 22-11-61, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere de Chefe do Serviço de Documentação, referência "II", de conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, e observado o Anexo II, desse diploma, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1970, com a denominação alterada para Bibliotecário-Chefe na Tabela II, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça, com o padrão fixado no Grau "A" da referência "23", ficando seu ocupante, nos termos do artigo 8.º do citado decreto-lei, classificado no Grau A, e, a partir de 1.º de setembro de 1970, no Grau E, da mesma referência, de acordo com o artigo 31 do mencionado decreto-lei, visto contar 33 anos de serviço prestado ao Estado, fazendo jus, nos termos do artigo 15 do mesmo diploma, à gratificação de 100%, sobre o respectivo padrão, pela sujeição ao Regime de Dedicção Exclusiva, sendo o valor da diferença entre a retribuição anterior e a resultante do novo enquadramento reduzido de 50% até 31 de agosto do corrente ano, de conformidade com o disposto no artigo 35 do citado Decreto-lei Complementar n. 11-70;

Nos títulos em nome dos servidores adiante mencionados, para declarar que o cargo a que os mesmos se referem de Chefe de Seção, referência "II", de conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, e observado o Anexo II, desse diploma, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1970, na Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça, com o padrão fixado no Grau "A" da referência "19", ficando seus ocupantes, nos termos do artigo 8.º do citado decreto-lei, classificado no Grau "A", e, a partir de 1.º de setembro de 1970, nos Graus a seguir discriminados, da mesma referência, de acordo com o artigo 31 do mencionado decreto-lei, fazendo jus, nos termos do ar-